



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI 396/2.000, DE 24 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FAZER O TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, com veículo de uso público, o transporte dos alunos residentes no município e que frequentam aulas noturnas no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, localizado no município de Cornélio Procópio-Pr.
- Artigo 2º - O transporte deverá ser feito com o veículo de uso da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, marca Asia Motors/Topic, ano de fabricação 1.998, Placas BVZ-4918, cedido em comodato pela Secretária de Estado da Educação.
- Artigo 3º - Em caso de impossibilidade de utilização por qualquer motivo do veículo descrito e caracterizado no artigo 2º desta Lei, fica autorizado sua substituição por outro da municipalidade.
- Artigo 4º - A autorização de que trata essa Lei perdurará por todo o ano letivo de 2.000.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

"Paço Municipal Waldemar Schwarz", em 24 de março de 2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

EDSON SCWARZ
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de março de 2.000.

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS